



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL Nº 03/2020 DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO MENSAL DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.730.994/0001-09, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Avenida Rocha Pombo, n.º 1.453, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MOACIR OLIVATTI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, TORNA PÚBLICA a seleção dos espaços artísticos e culturais do Município para o recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II, do caput do Art. 2ª da Lei nº 14.017, de 2020, conforme consta no Anexo I do presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os espaços artísticos e culturais relacionados no Anexo I, estão em conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 5.288/2020, seguindo as exigências estabelecidas e critérios de pontuação publicados no Edital nº 002 de 21 de Setembro de 2020.

1.2. O benefício emergencial do subsídio mensal, somente poderá ser utilizado com as despesas relativas à manutenção das atividades artísticas e culturais;

1.3. As despesas descritas no item 1.2. devem ser as que ocorreram durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de Março de 2020;

1.4. Os gastos inerentes à manutenção do espaço cultural deverão ser devidamente comprovados com documento relacionado ao dispêndio realizado,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

tais como: cupom fiscal, fatura, nota fiscal, recibo acompanhado da nota fiscal com a descrição do serviço e a devida identificação do tomador do serviço, *tickets* de caixa, *holerites* dos funcionários acompanhado com o contrato individual de trabalho ou outro documento equivalente;

1.5. Os selecionados para o recebimento do subsídio mensal deverão apresentar prestação de contas até o dia 01/03/2021, juntamente com Relatório pormenorizado de suas despesas e respectivos documentos comprobatórios.

1.6. Os selecionados ficam obrigados como contrapartida a realização de atividades nas escolas municipais e espaços públicos, em datas e horários a serem preestabelecidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

1.7. O subsídio mensal será pago em 03 (três) parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020;

1.8. O pagamento dos valores descritos no item anterior está condicionado à aprovação do plano de ação e a liberação do recurso federal ao Município;

1.9. Após a liberação do recurso emergencial de apoio a Cultura pelo Governo Federal e cumprido todos os trâmites legais, o Município fará o pagamento do subsídio de forma gratuita, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por meio de depósito bancário.

1.10. O pagamento será feito em conta bancária específica para este fim, na agência do Banco do Brasil, de titularidade do representante legal do espaço artístico e cultural beneficiado;

1.11. Todas as informações sobre a operacionalização da lei, como das iniciativas apoiadas, os beneficiários elegíveis e os prazos exigidos podem ser conferidos no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

1.12. A seleção dos beneficiários do subsídio mensal não garante a concessão do benefício, ficando este sujeito à disponibilidade do recurso;

1.13. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral desta Municipalidade, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

1.14. Os atos a serem celebrados em decorrência desta seleção obedecerão às disposições normativas internas e legislação específica correspondente vigente ou que por ventura venha a ser publicado na vigência deste Edital;

1.15. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos em lei e neste Edital sujeitará o infrator as penalidades estabelecidas em lei.

1.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.287, de 2020.

1.17. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir questões oriundas deste Edital.

Nova Esperança, 23 de Outubro de 2020.



MOACIR OLIVATTI

-Prefeito Municipal-

ANEXO I

RESULTADO DA SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS DO SUBSÍDIO MENSAL

CÓDIGO DO CADASTRO CULTURAL (SMIC)	NOME DO ESPAÇO CULTURAL	CNPJ DO ESPAÇO CULTURAL	REPRESENTANTE LEGAL/CPF	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL CONCEDIDO	TOTAL A SER RECEBIDO
IOqhlOg7Q	C. F. BASSO e CIA LTDA - ME	07.910.317/0001-04	Clezeide Franco Basso	825.675.739-68	3 PARCELAS DE R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
qJjZeiJS	VITÓRIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	19.005.850/0001-00	Vitória Pancera Manzotti	109.732.749-30	3 (três) PARCELAS DE R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
CvTqB3Z	FÁTIMA LEMES DA SILVA ROMÃO - MEI	18.463.707/0001-08	Fátima Lemes da Silva Romão	995.159.209-06	3 (três) PARCELAS DE R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Ae7xnYVzmK	ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – RÁDIO COMUNITÁRIA TÂMARA FM	01.712.625/0001-49	Carlos Henrique da Silva	944.178.499-00	3 (três) PARCELAS DE R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
7tmk72wG	KÁSSIA ROGÉRIA MENINI REIS - ME	07.548.052/0001-46	Kássia Rogéria Menini Reis	014.851.399-96	3 ((três) PARCELAS DE R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
3kYgLJTM	WAGNER MARTINS - MEI	26.097.542./0001-18	Wagner Martins	044.035.759-43	3 (três) PARCELAS DE R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
					TOTAL	R\$ 54.000,00